



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100079301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MICAELE LIBERATO RODRIGUES - **CNPJ/CPF:** 050.849.983-63

Endereço: Rua 139 - 241 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-420

Telefone: (85) 9637-8071

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/02/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/zpu-txyj-iuj>

Relato:

Relata a consumidora, conforme número de cliente nº65479249, localizadas na Rua 139, casas nº 241, no bairro Timbó, Município de Maracanaú, que anteriormente residia no imóvel situado na Rua 139, nº 350, o qual era alugado. Posteriormente, a consumidora retornou para o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 139, nº 241, solicitando, em 26/11/2025, o encerramento da unidade consumidora referente ao endereço nº 350.

Ocorre que, ao realizarem o procedimento de desligamento, a concessionária efetuou, de forma indevida, o corte do fornecimento de energia elétrica do imóvel situado na Rua 139, nº 241, onde a consumidora atualmente reside. Ressalta-se que o referido imóvel possui sistema de energia



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

solar, de modo que, em razão do corte indevido, a energia gerada pelas placas solares deixou de ser compensada, ocasionando prejuízos financeiros à consumidora.

A consumidora entrou em contato com a Enel para solucionar a situação, porém foi informada de que seria necessária a realização de uma nova mudança de titularidade, bem como a elaboração de um novo projeto técnico, procedimentos estes que acarretariam custos elevados e indevidos, considerando que o erro decorreu exclusivamente da concessionária.

Diante da ausência de solução administrativa e dos prejuízos suportados, a consumidora buscou o Procon, com o objetivo de obter intermediação para a resolução do problema.

Pedido: Requer a consumidora a imediata regularização da situação, bem como o ressarcimento dos valores pagos indevidamente em razão da não compensação da energia gerada pelas placas solares, além da reparação dos prejuízos decorrentes dos custos com projetos.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 29 de Janeiro de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 29/01/2026

Ass. do consumidor(a):

MICAELE LIBERATO RODRIGUES